



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 177/2013

Capim, 02 de Janeiro de 2013.

**“FIXA O SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL,
PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CAPIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM aprova, e o Prefeito Constitucional do Município de Capim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado o valor do subsídio do Prefeito Constitucional deste Município, e do Vice-Prefeito, em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O subsídio mensal do Secretário Municipal passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o mesmo período do artigo anterior.

Art. 3º É atribuído ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Capim o subsídio mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os demais vereadores no período constante do artigo primeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os valores descritos no artigo 3º. Desta lei, poderão ser revistos anualmente caso necessitem adapta-se a limitações de exigências de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único – A Portaria do Presidente da Câmara Municipal regulamentará o disposto no capítulo deste artigo.

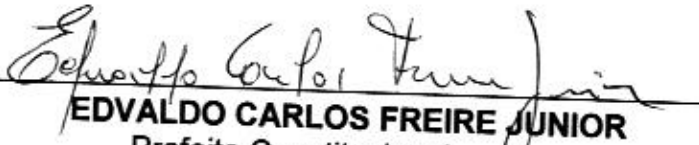
Art. 5º Nenhum servidor do Poder Legislativo Municipal poderá receber remuneração, a qualquer título, superior a R\$ a 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês.

Art. 6º AS despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Capim, em 02 de Janeiro de 2013.


EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR
Prefeito Constitucional

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72
email: pmcapim@hotmail.com